



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1115/2005.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA A SUPLEMENTAR DESPESAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a realizar suplementações no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

1.0.1.0 – Câmara Municipal de Santa Leopoldina	
0.1 – Legislativa	
0.3.1 – Ação Legislativa	
0.0.0.1 – Programa de Apoio Governamental	
2.0.0.1 – Manutenção da Câmara Municipal	
3.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
<b>Total da Suplementação.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** – A Suplementação apontada no artigo anterior advirá da anulação a saber:

3.4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente	R\$ 31.000,00
3.3.1.90.16.00 – Outras Despesas – Pessoal Civil	R\$ 4.500,00
3.3.1.90.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores	R\$ 4.500,00
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
3.3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 6.500,00
3.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.500,00
3.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 22.000,00
<b>Total da anulação.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 06 de outubro de 2005.

**FERNANDO CASTRO ROCHA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
<b>PROTOCOLO</b>
Em 06 de outubro de 2005
 PROTOCOLISTA